



**arpen**   
Registro Civil do Brasil

# **BOLETIM CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**11/01/2024**

**Edição N°04**



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA  
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

Editais de Corregedores Permanentes

---

**DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 07/2024**

PROCESSO CG Nº 2024/3083 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**SEMA - PROVIMENTO CSM Nº 2.733/2024**

Suspensão do expediente forense na Comarca da Capital no dia 26 de janeiro de 2024

---

**SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

IPUÃ - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 12 de janeiro de 2024

---

**SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

ARUJÁ e TABAPUÃ - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 10 de janeiro de 2024

---

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
0019581-89.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo  
1025499-91.2022.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1139483-19.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1140796-49.2022.8.26.0100**

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1068236-90.2021.8.26.0053**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1183244-03.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Petição intermediária

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1171251-60.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1180466-60.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.K

---

**DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

**Editais de Corregedores Permanentes**

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem: XII – NOSSA SENHORA DO Ó Diretoria do Fórum Serviço de Administração Geral de Prédio Serviço de Atendimento ao Público 1ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 7ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Varas Cíveis) (no período de 19/12/2023 a 17/01/2024) 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 6ª Vara Cível 7ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões 2ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 5ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas da Família e das Sucessões) (no período de 16/10 a 01/11/2023) 3ª Vara da Família e das Sucessões Setor Técnico 4ª Vara da Família e das Sucessões 5ª Vara da Família e das Sucessões SOROCABA Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I – 1ª a 5ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 5ª Varas Cíveis) 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível 2º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 7ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II – 6ª a 9ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 6ª a 9ª Varas Cíveis) 8ª Vara Cível 9ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Éden Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brigadeiro Tobias Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçoiaba da Serra 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede 3ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 4ª Vara da Família e das Sucessões Vara da Fazenda Pública Serviço Anexo das Fazendas Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública Ofício do Juizado Especial da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal Polícia Judiciária (rodízio bienal instituído pelos Provimentos CSM nºs 2.156/2014 e 2.313/2015 - a partir de 13/01/2022) Vara da Infância e da Juventude Ofício da Infância e da Juventude Delegacia da Infância e da Juventude (CASA Sorocaba – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Sorocaba – CASA Sorocaba I, II, III e IV) (UI/UIP – Sorocaba) (US Sorocaba) Vara do Júri e Execuções Criminais Ofício do Júri e Execuções Criminais 1ª Vara do Juizado Especial Cível 2ª Vara do Juizado Especial Cível Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível) Vara do Juizado Especial Criminal e

[↑ Voltar ao índice](#)

## **DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 07/2024**

### **PROCESSO CG Nº 2024/3083 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PROCESSO CG Nº 2024/3083 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO O Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais e normativas, alerta que os responsáveis pelas unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo devem observar o dever de atendimento das partes, dos interessados em geral e dos advogados que os procurarem, podendo a recusa caracterizar infração disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **SEMA - PROVIMENTO CSM Nº 2.733/2024**

### **Suspensão do expediente forense na Comarca da Capital no dia 26 de janeiro de 2024**

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense na Comarca da Capital no dia 26 de janeiro de 2024. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 68.298, de 03 de janeiro de 2024, RESOLVE: Art. 1º - Na Comarca da Capital não haverá expediente no dia 26 de janeiro de 2024. § 1º - As horas não trabalhadas deverão ser repostas após o respectivo feriado e até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo dos dirigentes. § 2º - Nos registros de frequência deverá ser mencionada a informação se o servidor cumpriu ou não, no prazo, a reposição, utilizando-se os respectivos códigos disponíveis no Módulo de Frequência. Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. São Paulo, 10 de janeiro de 2024. (aa) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; HERALDO DE OLIVEIRA SILVA, Presidente da Seção de Direito Privado; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO; Presidente da Seção de Direito Criminal.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

### **IPUÃ - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 12 de janeiro de 2024**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 09/01/2024, autorizou o que segue: IPUÃ - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 12 de janeiro de 2024.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

## **ARUJÁ e TABAPUÃ - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 10 de janeiro de 2024**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/01/2024, autorizou o que segue: ARUJÁ - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 10 de janeiro de 2024. TABAPUÃ - suspensão do expediente presencial, a partir das 13h45, e dos prazos dos processos físicos no dia 10 de janeiro de 2024.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0019581-89.2023.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS**

Processo 0019581-89.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Kleber Rogério Furtado Coêlho - Vistos. Fls. 310/313 e 317: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: KLEBER ROGÉRIO FURTADO COÊLHO (OAB 488017/SP), KLEBER ROGÉRIO FURTADO COÊLHO (OAB 488017/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1025499-91.2022.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1025499-91.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Milton Jose de Lima - Induscred Empreendimentos e Participações Ltda. e outro - Vistos. Fls. 653/658 e 662: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe. Após, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: JOSELI SILVA GIRON BARBOSA (OAB 102409/SP), JOSE MAURO MARQUES (OAB 33680/SP), RICARDO GRAICHE (OAB 214062/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1139483-19.2023.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1139483-19.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Renato Estevan Braga E Braz - Vistos. 1. Fls. 91/96: Ciente das informações prestadas pelo Oficial, em cumprimento aos termos da sentença reproduzida às fls. 87. 2. No mais, diante do trânsito em julgado (fls. 101), arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: RENATO ESTEVAN BRAGA E BRAZ (OAB 434113/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1140796-49.2022.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Empreendimentos Imobiliarios Calabrez Ltda**

Processo 1140796-49.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Empreendimentos Imobiliarios Calabrez Ltda - Vistos. Fls. 81/84 e 88: Cumpra-se o determinado, com as providências de praxe.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1068236-90.2021.8.26.0053**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis**

Processo 1068236-90.2021.8.26.0053 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria Helena Quinto Di Cameli - - Luis Fernando da Costa e Silva - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para a retificação da transcrição n. 11.271, do 1º RISP, conforme memoriais e planta de fls. 250-252. DECRETO a extinção do processo com resolução do mérito (art. 487, I, do CPC). Nos termos da Portaria Conjunta 01/2008 das Varas de Registros Públicos da Capital, esta sentença servirá como mandado para registro, desnecessária a expedição de novos documentos. Custas e despesas pela parte autora. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I. - ADV: AFONSO DA SILVA CHAGAS (OAB 92692/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), AFONSO DA SILVA CHAGAS (OAB 92692/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1183244-03.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Petição intermediária**

Processo 1183244-03.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - Aurea Lucia Ferronato - Diante do exposto, indefiro a inicial e JULGO EXTINTO o feito (artigos 330, inciso III, e 485, inciso I, do CPC). Comunique-se o resultado, com cópia da inicial (fls. 01/08), ao juízo da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível (processo de autos n. 0027307-85.2021.8.26.0100), servindo a presente decisão como ofício. Sem custas, despesas ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: AUREA LUCIA FERRONATO (OAB 136824/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1171251-60.2023.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais**

Processo 1171251-60.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - F.O.M. - - I.S.M.M. - VISTOS. A matéria posta em controvérsia no bojo dos presentes autos extrapola o limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afetas a esta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital. A questão aventada na inicial está, portanto, inserida no âmbito de competência do juízo da família, como bem pontuado pelo Ministério Público às fls. 18/20, cujos fundamentos adoto. Assim, redistribua-se o feito a uma das Varas de Família e Sucessões desta Comarca, com as nossas homenagens. Intime-se. - ADV: ADRIANA MARTINS DAS NEVES (OAB 134500/SP), ADRIANA MARTINS DAS NEVES (OAB 134500/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1180466-60.2023.8.26.0100**

## Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.K

Processo 1180466-60.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - A.M.K. - VISTOS, Cuida-se de ação distribuída a esta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, de interesse de A.M.K., objetivando o “bloqueio da expedição de 2ª via da certidão de óbito” de L.I.K., lavrada junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito - Cerqueira César, Capital. Vieram os documentos de fls. 03/21. É o relatório. Decido. Trata-se de pedido de “bloqueio da expedição de 2ª via da certidão de óbito” de L.I.K. lavrada junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito - Cerqueira César, Capital. Imperioso ressaltar que inexistente alegação de qualquer irregularidade ou vício no assento de óbito sob o aspecto administrativo, passível de exame nesta Corregedoria Permanente. Em verdade, a interessada pretende tão somente obstar o levantamento de valores em nome do extinto por pessoa diversa da requerente, ora inventariante extrajudicial, mediante o bloqueio da emissão de certidão do assento de óbito. Assim, diante da ausência de irregularidades ou vícios no assento de óbito lavrado na Serventia Extrajudicial, não compete determinação vedando a expedição de qualquer via da certidão de óbito, tampouco o bloqueio do assento correlato, restando incabível a limitação de acesso ao registro pelas razões expostas na exordial, razão pela qual indefiro a pretensão. Frise-se que a 2ª Vara de Registros Públicos, além de processar ações de usucapião e retificações de assentos de nascimento, casamento e óbito, detém a Corregedoria Permanente dos Tabelionatos de Notas e Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital, orientando, fiscalizando e, conforme o caso, aplicando sanções administrativas às serventias, observadas as formalidades legais e normativas, providenciando, ainda, as limitadas medidas administrativas cabíveis nos assentos ou atos notariais no âmbito desta seara. Consigno que, se o caso, compete eventual ação jurisdicional específica na via adequada em face do terceiro indicado, a par de direito que a parte interessada entenda possuir. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas nesta via administrativa, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. P.I.C. - ADV: WILSON PINHEIRO ROSSI (OAB 372577/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---